



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 1.551/2024, CUITÉ – QUINTA - FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2024



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES
 Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
 Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 584/GAPRE, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS**, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2022/2023, a serem gozadas nos períodos de 14/10/2024 a 28/10/2024 e 13/01/2025 a 27/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, em 03 de outubro de 2024.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC

Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 039/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 2.756/2024, de 16 de agosto de 2024, solicitando Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,

Considerando finalmente, Parecer Jurídico opinando pelo Deferimento do pleito e tudo o que dos autos do Processo consta,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao(a) S.r.(a). **MARIA CRIZELEIDE DE LIMA SILVA** matrícula D10029, portador(a) do RG nº 1.406.000 SSDS/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 726.127.894-72, ocupante do cargo de Gari, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do art. 6º, incisos de I a IV da EC 41/2003, c/c o Art. 183, III, "a", da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992 c/c o art. 18, I a III, § 1º da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2024.

Gabinete da Presidência, em 03 de Outubro de 2024.

Registre-se
 Publique-se e
 Cumpra-se.

VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
 Presidente do IMPSEC

PORTARIA Nº 040/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte de Segurado e dá outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Protocolo nº 3.363/2024, de 02 de outubro de 2024, requerendo a concessão de Pensão por Morte em função do falecimento do(a) beneficiário(a) **Ozenilda Soares da Silva Pimenta**, ocorrido em **23 de setembro de 2024**,

Considerando finalmente parecer jurídico expedido pela Procuradoria do IMPSEC, opinando pelo deferimento da concessão do benefício da Pensão por Morte e tudo que dos autos consta,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte do (a) segurado(a), **Ozenilda Soares da Silva Pimenta**, ex-ocupante do cargo de Professora PA1, matrícula E19035, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a seu cônjuge, **JOSÉ HUMBERTO SOARES PIMENTA**, portador(a) do RG 681.372 SSDS/PB e inscrito(a) no CPF nº 645.613.304-10 nos termos do Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, da EC 41/03 c/c o Art. 9º, inciso I da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2024, em respeito ao inciso II, do Art. 47 da Lei Municipal 749/2008.

Gabinete da Presidência, em 03 de outubro de 2024.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 99666-1141
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br